

160, 06.03.2024, 14h03



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Presidente

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 9.827, de 08 de agosto de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 9.827, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica instituído no Município de Belém, o Mês de Conscientização, **Informação** e Sensibilização Acerca da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no mês de junho denominado de Junho Roxo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário da Câmara Municipal de Belém, em 05 de março de 2024.

Vereador Igor Andrade

Diretoria Legislativa

RECEBIMENTO

Nesta data recebi o presente processo

Belém, _____

Carimbo Técnico